

Taubaté, 28 de novembro de 2025.

QUESTIONAMENTO

Pregão Eletrônico 127/2025

“Aquisição de Material de Informática”

01. QUESTIONAMENTO: “Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 13, 14, 15, 16 e 39 - que constam a palavra ‘ORIGINAL’: Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados ‘similares ou compatíveis’). Conforme decisão TCU ‘Quanto à definição de cartuchos ‘originais’, a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: ‘8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.’ Qual das duas opções será aceita?”

RESPOSTA: Conforme esclarecimentos técnicos obtidos junto a Central de TI, informamos que, para a aquisição dos itens mencionados, deverão ser considerados cartuchos originais do próprio fabricante do equipamento, ou seja, Opção A.



Lucas Marques Brito

Pregoeiro